



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	7

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.929, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

*“Fixa subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a legislatura subsequente (2021 a 2024) e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.065ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de junho de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores para a legislatura de 2.021 a 2.024 será o correspondente a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º- O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio correspondente a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – Os valores dos subsídios dos vereadores e do Presidente, estabelecidos, no artigo 1º e no caput do artigo 2º, por meio da presente Lei para a próxima legislatura, 2.021 a 2.024, são idênticos aos valores dos subsídios recebidos pelos vereadores e pelo Presidente da presente legislatura, 2.017 a 2.020, não tendo sofrido qualquer acréscimo ou reajuste.

Art. 3º- A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto do percentual correspondente ao valor obtido pela divisão do subsídio mensal pelo número de sessões daquele mês.

Art. 4º- O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com os inativos não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no

exercício anterior.

Parágrafo único - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, em consonância ao inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;

Art. 5º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com subsídios dos Vereadores.

Parágrafo Único – Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara o desrespeito a este preceito.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morungaba, 05 de junho de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 05 de junho de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### LEI Nº 1.930, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

*“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito municipais para a legislatura subsequente (2021 a 2024) e dá outras providências.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.065ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de junho de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Morungaba para a legislatura de 2021 a 2024 será o correspondente a R\$ 8.671,86 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 3 de 7

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Morungaba para a legislatura de 2021 a 2024 será o correspondente a R\$ 4.335,93 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

§ 1º - O Vice-Prefeito, nomeado em cargo comissionado deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do cargo em que fora nomeado, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º - Os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, estabelecidos, no artigo 1º e no "caput" do artigo 2º, por meio da presente Lei para a próxima legislatura, 2.021 a 2.024, são idênticos aos valores dos subsídios recebidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito da presente legislatura, 2.017 a 2.020, não tendo sofrido qualquer acréscimo ou reajuste.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, obedecerão ao disposto no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morungaba, 05 de junho de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 05 de junho de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### LEI Nº 1.931, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

*"Dispõe sobre a denominação de "Maria do Socorro Fidelis do Nascimento" à Pista de Caminhada localizada no loteamento de interesse social denominado Núcleo Residencial "Barra Mansa", no Bairro Brumado".*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal

da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.065ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de junho de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Maria do Socorro Fidelis do Nascimento" a Pista de Caminhada localizada entre as ruas João Francisco Ciconato e Luiza Milanez Montico, no loteamento de interesse social denominado Núcleo Residencial "Barra Mansa", no Bairro Brumado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 05 de junho de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 05 de junho de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 4 de 7



### GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 1.932/20**

### **LEI Nº 1.932, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.***

***Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,***

***Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.065ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de junho de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:***

***Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:***

02	Prefeitura Municipal	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2062.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	05 – Federal	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0009.2022.0000	MANUTENÇÃO DA VISA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	05 – Federal	

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 5 de 7



### GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 1.932/20**

**Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a criação de novas dotações orçamentárias para fazer frente às despesas com o novo Coronavírus – Covid-19.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Fonte De Recursos	01 – Próprios	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2062.0000	Manutenção do PAB Fixo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 22.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.500,00
Fonte De Recursos	05 – Federal	
020700	Fundo Municipal De Saúde	
10.304.0009.2022.0000	Manutenção Da Visa	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	05 – Federal	

**Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 6 de 7



### **GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1.932/20**

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Morungaba, 05 de junho de 2020.*

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 05 de junho de 2020.*

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
*Secretária Chefe*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 7 de 7

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/05/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, mediante a transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para ocorrer despesas com CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO – Convênio nº 00996/2019 – Processo nº 3278808/2019, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/06/2020 às 09:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 05/06/2020 até o dia 23/06/2020, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) – Licitações – Editais.

Morungaba, 04 de junho de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 517/03/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada, objetivando a construção de Calçada, Gradil, Muro, Cobertura de Pátio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com recursos do Ministério da Saúde, pelo regime de empreitada, pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO E ADJUDICO a Tomada de Preços nº. 007/2020, para a empresa a saber: CONSTRUTORA J.G. LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 54.827,27 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

Morungaba, 03 de junho de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal